



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**Autógrafo de Lei nº 18/26, de 14 de abril de 2026**

Institui a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.

**Projeto de Lei Ordinária nº 29/26**, de autoria do Vereador Edmundo Nunes Dourado, aprovado em 08 de abril de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Formosa, a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, que é realizada na semana do dia 13 de março, em comemoração à 1ª Endo Marcha no Brasil.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:

I – promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II – conscientizar as portadoras de endometriose para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas;

III – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose;

IV – garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose;

V – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose;

VI – divulgar, prestar informações e apoiar mulheres que buscam alternativas para a infertilidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar, nos meios de comunicação social, por meio da Secretaria de Municipal de Saúde, esclarecimentos à população sobre o atendimento à endometriose e à infertilidade, bem como sobre a Semana de Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, dia 14 de abril de 2026.

Publicado no Portal da Câmara.

Presidente

Chefe da 1ª Secretaria